



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx.Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone\Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@softline.com.br - Site www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdom Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2.009

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a categoria Profissional dos empregados no comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPOS NOVOS, representado pelo seu presidente **GUIDO RIFFEL**, e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS NOVOS representado pelo seu presidente **MARLENE MARTINS DE SOUZA**, firmam o presente acordo **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o Horário de Natal de 2.009, para o estabelecimento das normas e condições que segue.

= PRIMEIRA =

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima, firmam a presente Convenção para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **05/12 a 02/01/2010**.

LOJAS

Dia: 05/12/09 (sábado)	8:30 às 16:00 horas	
Dias: 07/12 à 11/12/09	8:30 as 12:00 horas	13:30 às 20:00 horas
Dias: 12/12/09 (sábado)	8:00 às 16:00 horas	
Dias: 14/12 à 18/12/09	8:30 às 12:00 horas	13:30 às 21:00 horas
Dia: 19/12/09 (sábado)	8:00 às 16:00 horas	
Dias: 21 e 23 /12/09	8:30 às 12:00 horas	13:30 às 22:00 horas
Dia: 24/12/09	8:30 às 14:00 horas	
Dia: 31/12/09	8:00 as 13:00 horas	
Dia: 02/10/2010	Fechado a Compensar	

SUPERMERCADO

Dias: 01 à 04/12/09	8:30 às 12:00 horas	13:30 às 20:00 horas
Dia: 05-12-19/12/09 (sábado)	8:30 as 18:00 horas	
Dias: 07 a 11/12/09	8:30 às 12:00 horas	13:30 às 20:00 horas
Dias: 14 a 18/12/09	8:30 às 12:00 horas	13:30 às 20:00 horas
Dia: 21/12 a 23/12	8:30 às 12:00 horas	13:30 às 21:00 horas
Dia: 24/12	8:00 às 16:30 horas	Sem fechar ao meio dia
Dias: 26/12/09	8:30 às 16:00 horas	
Dia: 31/12	8:00 às 16:00 horas	Sem fechar ao meio dia
Dia: 02/01/2010	8:30 às 15:00 horas	



**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA**

Rua Frei Rogério, 525 - Cx.Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone\Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@softline.com.br - Site www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdom Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

=SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário percebido pelo empregado no mês de dezembro/09, **não podendo ser compensadas**.

As empresas poderão fazer escala de revezamento com seus funcionários apenas no horário das 8:30 às 18:00 horas.

= TERCEIRA =

Para os empregados comissionistas, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas às vendas realizadas no período normal e prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= QUARTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento ou recibo de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

= QUINTA =

As empresas fornecerão duas passagens de ônibus diárias, a cada comerciário que necessitar durante os dias de prorrogação do horário de trabalho, se houver necessidade as empresas se encarregarão de providenciar os meios de transporte para os seus empregados.

= SEXTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias da prorrogação. A empresa que não tem local adequado deverá dispensar o funcionário pagando a alimentação.

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (0:30) diários para o empregado fazer seu lanche, nos dias de prorrogação.

= SÉTIMA =

As empresas dispensarão seus funcionários, uma hora por semana durante a prorrogação para que os mesmos tenham possibilidade de efetuarem suas compras de natal.

= OITAVA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

= NONA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 02 (dois) salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

= DECIMA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, terá vigência somente no período de 05/12/2009 à 02/01/2010 e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenentes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Campos Novos (SC), 13 de Novembro de 2009.

AQUILINO RODRIGUES

Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.

GUIDO RIFFEL

Presidente do Sindicato Com
Varejista de Campos Novos

MARLENE MARTINS DE SOUZA

Presidente da C.D.L. De Campos Novos.